



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017¹

**AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E
SOFTWARE PARA VDI**

PROCESSO SEFAZ Nº 78087627

**SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e
BANCO DO BRASIL**



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2245/OC-BR**

DATA: 14/08/2017

¹ CONSULTA PÚBLICA 002-2017



CONTEÚDO

EDITAL.....	3
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO.....	22
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	31
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS	69
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	72
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.....	73
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	74
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	75
ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA).....	77



EDITAL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E
SOFTWARE PARA VDI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017²
PROCESSO Nº 78087627

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil no endereço eletrônico <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9 horas do dia 30/08/2017.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 13/09/2017.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h31min do dia 13/09/2017.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 15 horas do dia 13/09/2017.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E SOFTWARE PARA VDI, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2 Pelo fato da contratação incluir “a aquisição de bens destinada a Programa de Fortalecimento e Modernização das Áreas Fiscal, de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados – PROFISCO, adquirida por meio de licitação ou contratação efetuada dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID”, conforme os Convênios ICMS nº 79/05 e 49/2017, aprovados pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, **o objeto desta licitação tem o benefício da ISENÇÃO DO ICMS.**

1.2.1 A isenção supracitada não produzirá efeitos nas propostas de empresas optantes pelo SIMPLES/Nacional, em razão do regime tributário especial aplicado a estas empresas.

² Tendo em vista a necessidade de verificar a compatibilidade das especificações com o que é usualmente contratado no mercado, além de estabelecer critérios de paridade de preços, segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/93, e de isonomia entre os fornecedores, bem como de esclarecer eventuais dúvidas, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ submete à Consulta Pública, no período de 14/08/2017 a 29/08/2015, as Especificações Técnicas elaboradas pela área de Tecnologia da Informação e de Negócio, permitindo aos interessados a apresentação de seus questionamentos, sugestões e orçamentos estimativos.



1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;
- Anexo II: Especificações Técnicas;
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;
- Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e
- Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de correio eletrônico via internet, no e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br.

2.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.2 Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.



4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e não esteja sob concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, falência, dissolução ou liquidação, e no caso de a licitante se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio de documentação apropriada constante no envelope de habilitação, cumulativamente, o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital, bem como a apresentação da sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer **Órgão da Administração Pública**, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **Administração Pública**.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor total do lote a ser cotado, **considerando-se o valor sem ICMS**, em virtude da isenção indicada no item 1.2, a partir da data da liberação do Edital no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até o horário limite para acolhimento das propostas, ou seja, até às **14h30min** do dia **13/09/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



7.1.1 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços (incluindo-se planilhas ou outros documentos exigidos para a proposta), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.1.2 O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo dos produtos oferecidos, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão as últimas.

7.6 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado. **(v. item 7.1.1)**

7.7 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 14h30min do dia 13/09/2017 e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir das 15h00min desta mesma data ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE, considerando-se os valores sem ICMS.**



9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.7 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 7.3 deste Edital.

9.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.



10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3 O Pregoeiro anunciará o Licitante arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços e a especificação técnica prevista.

10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Após o encerramento da sessão de disputa, o licitante arrematante deverá encaminhar proposta de preços final, atualizada com o último lance, em meio digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no *chat*, para o e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br, devendo constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III: **(obs.: toda essa documentação deverá ser previamente preparada pelos licitantes)**.

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) prazo máximo de entrega para o lote são aqueles previstos no Anexo II;

d) preços unitários e total de cada lote, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital;

d.1 A empresa arrematante deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários e total sem incidência do ICMS, considerando a isenção estabelecida no CONFAZ;

d.2 A empresa arrematante deverá também apresentar os valores que seriam praticados com ICMS, caso não houvesse a isenção indicada no item 1.2, comprovando-se assim a aplicação do



desconto devido à isenção do ICMS.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos (com e sem ICMS, conforme descrito no item anterior), taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os “*folders*”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens pelo Setor Técnico.

g) documentos comprobatórios da habilitação, conforme item 12 deste Edital.

10.7 As propostas de preços originais, nos moldes do item 10.6 acima, deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Licitação do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – CPL PROFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 11º Andar, Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) arrematante(es). Caso o arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

10.8 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1 Nas hipóteses previstas neste item, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

10.8.2 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.9 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo lote.

10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1. A proposta que, após a fase de lances, contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificada. Preços unitários superiores ao admitido no edital poderão ser corrigidos, conforme a solicitação do Pregoeiro, desde que não altere o preço global da proposta.



11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.7 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada lote.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no DOU e no DOES, no site <<http://www.sefaz.es.gov.br>> e no site <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, devendo atender às seguintes condições:

12.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;



d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

IV Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que o licitante forneceu solução compatível em características, quantidades e prazos, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.



b) Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;

c) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que por ventura surgirem nos equipamentos objeto desta licitação, no prazo determinado contratualmente, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame;

d) Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.

§ 1º Toda documentação para a habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português, por tradutor juramentado.

§ 2º É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

12.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- * balanço patrimonial;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- * notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- * balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:



$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação.

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

§ 3º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27/10/99), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.1.6 DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.2 O Licitante arrematante terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para enviar, para o e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br, os documentos necessários para habilitação, junto com as propostas de preços, conforme indicado no item 10.6.

12.3 O Licitante arrematante que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviá-los para a Comissão Permanente de Licitação do PROFAZ – CPL/PROFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) arrematante(es), junto com a proposta de preços, conforme indicado no item 10.7. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

12.4 Os documentos necessários à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, que estiverem registrados e atualizados no Sistema SICAF serão dispensados da apresentação de cópias na proposta de preços. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.



12.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado arrematante.

12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro comunicará os licitantes, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame, oportunizando aos interessados a interposição de recursos.

13.2 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela via eletrônica – em campo próprio do sistema eletrônico-, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

13.9 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

13.10 A minuta de ata da sessão pública será disponibilizada na internet, para livre acesso, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.



13.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, no horário de 09h as 12h e das 13h às 18h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, **sendo que o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.**
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
- d) dos encargos sociais.

15.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo Individual nº 2245/OC-BR, conforme condições estabelecidas neste instrumento, a cargo da conta do projeto 04.129.0615.1064 – Modernização Tributária, fonte 0143 (BID), naturezas de Despesa 4.4.90.52.00, 4.4.90.39.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, para o exercício de 2017.



17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia dos equipamentos, sendo iniciada sua contagem quando da instalação dos mesmos.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC/ES e no SICAF, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) seguro garantia, ou
- b) fiança bancária, ou
- c) caução em dinheiro.

18.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

18.3 O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) caução em dinheiro deverá ser depositada na conta aberta pela contratante no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A.
- b) fiança bancária ou seguro-garantia deverá ter prazo de validade até o mínimo de 30 (trinta) dias corridos após o prazo de vigência contratual

18.4 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao Comprador, em até 30 (trinta) dias do ato da assinatura do Contrato.



18.5 O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- 19.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 19.1.4 Apresentar documento falso;
- 19.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
- 19.1.6 Não manter a proposta;
- 19.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- 19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

21.1 Os bens deverão ser entregues [e/ou os serviços executados] nos prazos máximos estipulados no Anexo II deste Edital, bem como no local e horários indicados.

21.2 Os bens deverão ser entregues [e/ou os serviços executados] rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a menos que formalmente autorizada pelo Comprador.

21.4 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.5 Aceitos os bens [e/ou os serviços executados], será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.6 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) [e/ou os Serviços executados] será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório, sob pena de desclassificação, é de:

22.4 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



22.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> poderão também ser obtidos com o Comprador, por meio do email cplprofaz@sefaz.es.gov.br.

22.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br.

22.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital, cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Vitória (ES), 14 de agosto de 2017.

Ricardo Ishimura

Pregoeiro CPL/PROFAZ – SEFAZ/ES



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E
SOFTWARE PARA VDI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017
PROCESSO Nº 78087627

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, Nº [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante [indicar nome], E A EMPRESA [indicar nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. (a) [indicar], RG nº [número], CPF [número], e a firma [indicar], CNPJ/MF nº [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº **2245/OC-BR**, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E SOFTWARE PARA VDI** a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS [E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]

2.1 Os Bens deverão ser entregues e os serviços serão executados no(s) local(is) indicado(s) no Anexo II.

2.2. Entende-se como entrega dos bens [e/ou execução dos serviços] a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;



- b) permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiveram instalados os bens [e/ou executados os serviços], observadas as normas de segurança pertinentes;
- c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens [e/ou execução dos serviços], comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues [e/ou serviços executados], pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a empresa vencedora entregar fora da especificação;
- f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens [e/ou serviços], fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- c) efetuar a entrega dos bens;
 - i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, espanhol ou inglês;
 - iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 60 (sessenta) meses para os produtos, de acordo com o descrito no Anexo II do Edital;
 - iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
 - v) que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- d) providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;
- e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de



preços de preços, quando for o caso;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

g) manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

i) responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

k) montar e instalar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;

l) utilizar, na execução dos serviços, materiais novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;

m) ofertar serviços que não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da **CONTRATADA** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

o) responsabilizar-se:

i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [indicar] de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações, treinamento, garantia, suporte técnico e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

5.2 As despesas decorrentes do fornecimento dos bens e serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo Individual nº 2245/OC-BR, conforme condições estabelecidas neste instrumento, a cargo da conta do projeto 04.129.0615.1064 – Modernização Tributária, fonte 0143 (BID), naturezas de Despesa 4.4.90.52.00, 4.4.90.39.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços contratados para os itens relativos aos equipamentos, instalação e treinamento serão **fixos e irrevogáveis**.

6.2 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

6.3.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.3.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

6.3.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.



6.4 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

6.5 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

6.6 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por meio das seguintes parcelas:

a) 30% (trinta por cento) quando da entrega dos equipamentos e licenças; 40% (quarenta por cento) quando da instalação; e 30% (trinta por cento) quando da homologação final da solução pela SEFAZ;

7.2 O pagamento das parcelas supra citadas será feito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da certificação de que os bens/serviços foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens/serviços, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7.2.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

7.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia dos equipamentos, sendo iniciada sua contagem quando da instalação dos mesmos.

8.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) Os prazos de entrega dos bens [e/ou de execução dos serviços] do contrato são os previstos no Anexo II do Edital.

i) O prazo indicado acima, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços é de 05 (cinco)



dias corridos, contados a partir da entrega dos bens [e/ou execução dos serviços] no local especificado no Anexo II do edital, após verificar o atendimento das condições contratuais.

- c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ [indicar] correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de [indicar].

9.2 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.3 A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

9.4 A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

9.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste contrato e na Lei nº 8.666/93;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;



b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/93;



d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



12.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca da Capital, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

14.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

14.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E
SOFTWARE PARA VDI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017
PROCESSO Nº 78087627

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA QUANTIDADE E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS (sob pena de desclassificação)

Lote 1 -

1 – HARDWARE e SOFTWARE					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	7	Servidor x86 Médio Porte de alta disponibilidade hiperconvergente			
1.2	14	VMware vSOM Enterprise Plus			
1.3	01	VMware vCenter Server Standard			
1.4	14	VMware vSAN			
2 – SERVIÇOS					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
2.1	01	Treinamento			
2.2	01	Instalação			
3 – GARANTIA					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
3.1	60 meses	Garantia			

LOTE 2 –

1 – SOFTWARE					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	01	Software de Virtualização de Desktop e Aplicações			
2 – SERVIÇOS					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
2.1	01	Treinamento			
2.2	01	Instalação e Configuração			
3 – GARANTIA					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
3.1	60 meses	Garantia			



LOTE 3 –

1 – SOFTWARE ³					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	161	Upg Windows Enterprise com SA por Usuário - WinE3perUser SNGL SubsVL MVL PerUsr			
1.2	39	Upg Windows Enterprise com SA por Dispositivo - WINE3perDVC SNGL UpgrdSAPk MVL			
1.3	30	Office Professional com SA - OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL			
1.4	30	Office Standard com SA - OfficeStd SNGL LicSAPk MVL			
1.5	40	Windows Remote Desktop - WinRmtDsktpSrvcCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL			

Obs: todos os softwares devem possuir garantia de Software Assurance de 60 (sessenta) meses.

³ Obs: todos os softwares devem possuir garantia de Software Assurance de 60 (sessenta) meses.



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de solução de Hardware e Software de Virtualização de Desktop e Aplicações, incluindo serviços, treinamento e garantia.

LOTE 1

ITEM I – INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE.

Especificação técnica para aquisição de infraestrutura hiperconvergente de hardware.

Do Objeto

Aquisição de hardware, treinamento e garantia, conforme descrito a seguir:

1 – Hardware e Software		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
1.1	7	Servidor x86 Médio Porte de alta disponibilidade hiperconvergente
1.2	14	VMware vSOM Enterprise Plus
1.3	01	VMware vCenter Server Standard
1.4	14	VMware vSAN
2 – Serviços		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
2.1	01	Treinamento
2.2	01	Instalação e Configuração
3 – Garantia		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
3.1	60 meses	Garantia de Hardware

ITEM 1.1 – Servidores de Médio Porte baseado em arquitetura x86

SERVIDOR x86 MÉDIO PORTE DE ALTA DISPONIBILIDADE
Configurações mínimas
1. Processadores
1.1. Os processadores devem ser de mesmo modelo e frequência de clock;
1.2. A quantidade ofertada deve ser de no mínimo 02 (dois) processadores E5-2687W v4 com 12 cores e 30mb de cache para cada servidor;
1.3. Os processadores deverão funcionar na frequência mínima de 3,0 GHz (três virgula zero gigahertz);



2. Memória Principal

- 2.1. Deverá ser ofertada memória principal mínima de 384 GB (trezentos e vinte gigabytes) por servidor.
- 2.2. Deverá possuir verificação e correção de erros (ECC - Error Correction Code) ou tecnologia similar;
- 2.3. Deverá suportar “memory sparing” ou tecnologia similar;
- 2.4. Deverá suportar “chipkill” ou tecnologia similar;
- 2.5. Deverá ser fornecido com pentes de memória de no mínimo 32GB (trinta e dois gigabytes) de capacidade.
- 2.6. As memórias ofertadas devem ser no mínimo padrão DDR4 2133 MHz (dois mil cento e trinta e três megahertz).

3. Dispositivos de Mídia e Conectores

- 3.1. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas USB.

4. Discos Local

- 4.1. Os discos devem ser do tipo SSD e compor a volumetria líquida mínima de 83 TB após formatada e configurada nas melhores práticas do VMware vSAN, comprovado com ferramenta de modelagem oficial do vSAN.
 - 4.1.1. Para a comprovação utilizando a ferramenta de modelagem do vSAN deve ser levado em consideração no sizing FTT 2, RAID-6 com no mínimo dois discos SSD de no mínimo 400GB em cada servidor. Levar em conta no sizing o item 4.1.16 “Perfil dos usuários” localizado no LOTE 2, com perfil de escrita e leitura 70% / 30%, bloco de 8 KB para IO aleatório.
 - 4.1.2. A volumetria total não pode ser inferior a 161TB, sem contabilizar os discos de cache.
 - 4.1.3. Entende-se por capacidade líquida de armazenamento a capacidade disponível para armazenamento de dados, sem considerar qualquer forma de deduplicação, compressão, compactação de dados e discos de spare.

5. Interface de Rede

- 5.1. Cada servidor deverá possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede 10-Gigabit Ethernet com seu respectivo gbic lc.
- 5.2. O servidor deve possuir recursos necessários para permitir que pelo menos 2 (duas) placas de rede possam ser agregadas de forma a serem tratadas como uma única interface de rede (recurso de “trunking” ou “link aggregation”);
- 5.3. Deve possuir suporte à VLAN.



6. Gerenciamento

- 6.1. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;
- 6.2. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento CIM, IPMI e SNMP;
- 6.3. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- 6.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 6.5. O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;
- 6.6. Permitir o monitoramento remoto através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 6.7. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 6.8. Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1:N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo visualizar o consumo de energia elétrica dos equipamentos;
- 6.9. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota;
- 6.10. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 6.11. Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 6.12. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 6.13. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 6.14. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 6.15. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;



6.16. Permitir a instalação e configuração remota de sistema operacional e drivers de dispositivos (deployment);

6.17. Permitir o upgrade de BIOS, firmwares e drivers através de console remota;

A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

7. Alimentação Elétrica

7.1. Fontes de alimentação elétrica em 220 (duzentos e vinte) Volts monofásico e frequência de 60 (sessenta) Hz, deverá ser fornecido plugs de ligação elétrica modelo IEC C13/14, conforme padrão do Data Center;

7.2. Fontes de alimentação elétrica tem que suportar a capacidade máxima do equipamento.

7.3. Fontes de alimentação de energia e elementos internos de distribuição energia redundantes que permitam que o servidor continue operando normalmente em caso de falha em algum destes componentes e que permitam a troca e/ou manutenção das fontes de energia sem a interrupção do serviço.

8. Ventilação

8.1. O servidor deve possuir redundância de componentes de ventilação, permitindo que o sistema opere normalmente em caso de falha de alguma ventoinha;

8.2. Deve possuir o sentido de ventilação frente-para-trás, conforme padrão dos corredores de contenção do Data Center.

9. Diversos

9.1. O servidor deverá ter tamanho máximo de 2U de altura.

9.2. Deverão ser entregues no mínimo 7 (sete) servidores;

9.3. Serão aceitos servidores de chassis.

9.4. O servidor deve suportar o funcionamento em modo SMP (Symmetric Multi Processing), compatível com sistema operacional da VMware solicitado no projeto. É aceitável que a arquitetura do servidor utilize extensões ccNuma (Cache Coherent Non-Uniform Memory Access), desde que o equipamento opere sob uma única instância do sistema operacional e que esta tenha acesso a qualquer porção da memória RAM instalada no servidor;

9.5. O servidor a ser oferecido deverá ser integrante da última versão disponível do produto, além de ser novo e sem uso, não recondicionado, remanufaturado ou reciclado e, fazer parte em nível mundial, do portfólio atualizado dos produtos;



<p>9.6. Em caso de descontinuidade do modelo oferecido, até a data de sua entrega, o servidor deverá ser substituído pelo modelo lançado posteriormente e que atenda as mesmas especificações técnicas;</p> <p>9.7. Manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes de hardware deverão ser feitos com os servidores em operação, ou seja, os componentes devem ser Hot Swappable ou Hot Plugging;</p> <p>9.8. Deverão ser entregues com o servidor todos os manuais, cabos de energia, demais acessórios, necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos;</p> <p>9.9. Deverá ser fornecido kit de trilhos e braço organizador de cabos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack;</p> <p>9.10. Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção;</p> <p>9.11. Todos os componentes necessários à montagem da configuração descrita devem estar contidos em apenas um rack;</p> <p>9.12. O servidor deve fazer parte do HCL(Hardware Compatibility List) VMware para os produtos:</p> <p>9.12.1. ESXi/vSphere Enterprise na sua última versão;</p> <p>9.12.2. vSAN na sua última versão;</p>
10. Garantia
<p>10.1. 60 (sessenta) meses para todo o hardware incluindo os discos SSD prevendo a substituição dos mesmos caso atinge a vida útil.</p>

Item 1.2 – VMware vSOM Enterprise Plus

VMware vSOM Enterprise Plus Configurações mínimas
1. VMware
<p>1.1. 14 (quatorze) licenças de VMware vSOM Enterprise Plus (1 CPUs) 6 ou superior OEM ou OPEN;</p> <p>1.2. Todas as licenças devem acompanhar suporte em regime de OEM ou OPEN e Subscrição oficial do fabricante por 60 (sessenta) meses, 8x5 e em português ou inglês.</p>
2. Garantia
<p>2.1. 60 (sessenta) meses.</p>

Item 1.3 – VMware vCenter Server Standard



VMware vCenter Server Standard	
Configurações mínimas	
1. VMware	
1.1.	01 (uma) licença de VMware vCenter Standard 6.5 ou superior OEM ou OPEN;
1.2.	Todas as licenças devem acompanhar suporte em regime de OEM ou OPEN e Subscrição oficial do fabricante por 60 (sessenta) meses, 8x5 e em português ou inglês.
2. Garantia	
2.1.	60 (sessenta) meses.

Item 1.4 – VMware vSAN

VMware vSAN	
Configurações mínimas	
1. VMware	
1.1.	14 (quatorze) licenças de VMware vSAN (1 CPUs) OEM ou OPEN;
1.2.	Todas as licenças devem acompanhar suporte em regime de OEM ou OPEN e Subscrição oficial do fabricante por 60 (sessenta) meses, 8x5 e em português.
1.3.	Possuir as funcionalidades de deduplicação e compressão.
2. Garantia	
2.1.	60 (sessenta) meses.

Item 2.1 – Treinamento Oficial

- i. O treinamento deverá ser ofertado antes do início dos trabalhos de instalação e configuração da solução ofertada; de forma que os analistas da SUREP (SEFAZ-ES) possam acompanhar todo o trabalho de implantação da solução com o embasamento técnico necessário para entender as atividades a serem executadas pela CONTRATADA;
- ii. Realizar treinamento oficial do fabricante do software para 06 (seis) funcionários da equipe da SUREP e SUEQ (SEFAZ-ES);
- iii. A grade total de treinamento não poderá ser inferior a 80 (oitenta) horas e deverá cobrir a administração básica e avançada do software e demais funcionalidades disponíveis no produto;
- iv. O treinamento deverá explanar conteúdo suficiente para a plena utilização dos produtos ofertados para a solução, devendo ser um curso de currículo oficial do fabricante, mesmo



que extraordinariamente complementado pela cobertura das funcionalidades específicas destes produtos, bem como as características técnicas utilizadas para o desenho de toda a solução utilizada neste projeto, incluindo técnicas de resolução de problemas;

- v. Caso o conteúdo exigido não seja coberto por um único treinamento oficial, podem ser realizados tantos treinamentos oficiais quantos sejam necessários para que seja feito integralmente o repasse do conteúdo exigido, desde que obedecidos os mesmos prazos e condições estipulados neste documento;
- vi. O treinamento deve ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- vii. O treinamento deve ser ministrado por instrutores capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fabricante da solução, bem como a instituição que realizará o treinamento deve possuir certificação de capacitação fornecida pelo fabricante específica para execução de treinamentos;
- viii. O treinamento oficial deve ser realizado em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato.
- ix. Os treinamentos poderão ser ministrados na Região da Grande Vitória, ou em outras localidades. Não sendo na Grande Vitória, a proposta do licitante deverá prever por sua própria conta todos os custos referentes às passagens aéreas, bem como diárias para todos os treinados;
- x. Na hipótese de os treinamentos ocorrerem fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, as diárias serão pagas aos treinados pela SEFAZ, nos valores previstos no Decreto n.º 3328-R, de 17 de junho de 2013, publicado no DOES em 18 de junho de 2013, acrescido do adicional de 20% (vinte por cento) correspondente à ajuda de custo para deslocamento, conforme previsão do Decreto Estadual n.º 1282-R, de 12 de fevereiro de 2004, publicado no DOES em 13 de fevereiro de 2004. A contratada emitirá fatura pelo treinamento segundo o valor proposto na licitação, descontados os valores repassados diretamente pela SEFAZ aos treinados a título de diária e ajuda de custo;
- xi. O licitante vencedor deve se responsabilizar em fornecer, sem custo adicional para a SEFAZ, material didático impresso na língua portuguesa (Brasil) ou língua inglesa a todos participantes para acompanhamento do treinamento;
- xii. Ao final de cada treinamento deve ser emitido e entregue a cada aluno certificado oficial de participação, emitido pelo próprio fabricante;



- xiii. A entrega dos certificados oficiais de participação é condição necessária ao pagamento dos treinamentos.

Item 2.2 – Instalação e Configuração

Dos Softwares

- i. Antes da execução dos serviços de implantação da solução proposta, deverá ser realizada uma reunião com a presença dos arquitetos da solução do fornecedor, os analistas da SEFAZ envolvidos no projeto e a equipe do Escritório de TI da GETEC / SEFAZ, para elaboração do plano do projeto para a implantação da solução, de forma a seguir as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo:
- Estudos de viabilidade, configuração, instalação;
 - Detalhamento das atividades;
 - Escopo;
 - Cronograma;
 - Recursos;
 - Análise de riscos e impacto;
 - Plano de contingências;
 - Marcos do projeto;
 - Reuniões de acompanhamento, entre outros;
 - Documentação necessária.
- ii. A instalação dos softwares adquiridos no LOTE 1 devem ser executadas em até 15 dias após o treinamento oficial do item “2.1 – Treinamento Oficial”.
- iii. Toda a parte de serviços de instalação e configuração devem ser executados dentro da SEFAZ no formato On-site.
- iv. Instalar e configurar o VMware ESXi e vSAN nas melhores práticas do fabricante, atendendo aos aspectos de redundância e alta disponibilidade.
- v. Instalar e configurar o vRealize Operations Manager.



- vi. Instalar e configurar o VMware vCenter Server Standard.
- vii. A instalação deverá levar em consideração a finalidade de uso de cada um dos componentes da solução, inclusive quanto aos aspectos de redundância e alta disponibilidade;
- viii. A CONTRATADA deve propor melhorias, customizações, atuando em caso de problemas encontrados;
- ix. A instalação e configuração dos softwares adquiridos no LOTE 1 é de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizado por pessoal capacitado, comprovadamente certificado e autorizado pelo fabricante dos softwares adquiridos, sob a supervisão da equipe designada da SUREP.
- x. A instalação e configuração deve atender as melhores práticas do(s) fabricante(s) do(s) software(s) adquiridos no LOTE 1.
- xi. A instalação e configuração deve atender aos requisitos de alta disponibilidade recomendadas pelo fabricante do software.
- xii. Todos os softwares instalados devem estar na última versão disponível pelo fabricante.
- xiii. Documentação As-Built de todo o projeto.
- xiv. Ao final da instalação deverá ser entregue, em mídia digital, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos analistas da SEFAZ reproduzir as ações documentadas;
- xv. Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente da SEFAZ está configurado de acordo com as recomendações e melhores práticas do fabricante da solução e que o mesmo está apto a suportar toda a demanda levantada, em alta disponibilidade e continuidade que serão implementados sob essa plataforma. Além disso, a solução implementada deverá passar por um período de homologação com acompanhamento técnico feito pela CONTRATADA de pelo menos 30 (dias) dias úteis;

Dos Hardwares

i. Rack:

- a. Os equipamentos devem ser montados em racks fornecidos pelo PRODEST com as características listadas a seguir:



- i. Rack do fabricante APC e modelo NetShelter SX ou fabricante Emerson Network Power e modelo Knurr;
 - ii. Possui 20 (vinte) tomadas de saída no padrão IEC320-C13 que suportam corrente de até 10 A cada;
 - iii. Possui 03 (três) tomadas de saída no padrão IEC320-C19 que suportam corrente de até 10 A cada;
 - ii. Montagem e atualização de firmware de todos os componentes fornecidos:
 - a. A instalação deverá levar em consideração a finalidade de uso de cada um dos componentes da solução, inclusive quanto aos aspectos de redundância e alta disponibilidade;
 - b. A contratada deverá disponibilizar um documento de pré-instalação, onde descreve todos os requisitos necessários para a correta instalação e operação dos equipamentos, tais como, quantidade e especificação dos pontos elétricos, carga que será usada da rede elétrica, capacidade em BTUs do Ar condicionado, posicionamento do rack com disposição interna dos equipamentos para o correto fluxo de ar frio e quente e etc. A SEFAZ garantirá que os requisitos do documento estarão prontos no ato da instalação.
 - c. A instalação deve contemplar a verificação da infra-estrutura elétrica e lógica existente no local de instalação. Eventuais problemas e necessidade de ajustes devem ser comunicados à SUREP/GETEC/SEFAZ;
 - d. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) devem proporcionar condições ideais de funcionamento tanto no que diz respeito à disposição física (na sala e no(s) RACK(s)) evitando problemas de refrigeração e de acesso físico;
 - e. As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis;
 - f. Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados;
 - g. Cabos de dados e de energia não poderão passar juntos, devendo existir uma distância ou separação física entre eles;



- h. Cabos ou outros dispositivos não deverão ser instalados de maneira a obstruir a ventilação por ar refrigerado e exaustão de ar quente dos equipamentos;
- i. O sistema instalado deverá realizar a devida troca de ar refrigerado e ar quente com o sistema de climatização da sala de instalação e comprovadamente deverá dissipar a potência térmica instalada;
- j. Para o sistema deverá ser identificada a necessidade e, se necessário, providenciados espaços livres para utilizações futuras e também espaços para as corretas manobras de operação dos equipamentos que forem necessárias.
- k. O conjunto físico deverá apresentar uma correta disposição de seus componentes, segurança física e estabilidade estrutural, devendo permitir um fácil acesso a todos os equipamentos e dispositivos instalados;
- l. Instalação e configuração de todos os hardwares envolvidos na solução;
- m. Atualização de firmware de toda solução;
- n. Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados nas dependências do PRODEST.
- o. Documentação As-Built de todo o projeto.
- p. Ao final da instalação deverá ser entregue, em mídia digital, documentação formal da instalação, de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos analistas da SEFAZ reproduzir as ações documentadas;

Ativação

- i. Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente da SEFAZ está configurado de acordo com as recomendações do fabricante do hardware e do software, que o mesmo está apto a suportar os ambientes de alta disponibilidade que serão implementados sob essa plataforma.

Da entrega

- i. As licenças de software deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento da SEFAZ.



- ii. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão de ordem de fornecimento da SEFAZ.
- iii. Os serviços deverão iniciar no primeiro dia útil após o final do treinamento oficial e deverão ser executados dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis; após aprovação do plano executivo junto a SUREP.
- iv. Ao final da instalação deverá ser entregue, documentação (*As-Built*) formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos da SEFAZ reproduzir as ações documentadas.

Das condições gerais do fornecimento dos equipamentos

- i. Para garantir o nível de compatibilidade física e lógica requerido para o projeto, os equipamentos ofertados (servidores) deverão ser do mesmo fabricante ou fabricados por esses em regime de OEM;
- ii. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, com tecnologias recentes, padronizados e de qualidade, com características de baixos custos de operação, com boa disponibilidade de peças, de suprimentos e de suporte de manutenção no mercado nacional, e que sejam adequados às instalações e aplicações existentes da SEFAZ;
- iii. Não serão aceitos equipamentos que estejam fora de linha de fabricação, com tecnologia ultrapassada, usados ou reconicionados, nem equipamentos de desempenho não compatível com outros modelos similares de mercado;
- iv. As embalagens fornecidas com os equipamentos deverão ser adequadas ao transporte e manuseio dos mesmos;
- v. Caso a execução dos serviços possa ocasionar a interrupção parcial ou total de serviços da rede, a SUREP/GETEC/SEFAZ deverá ser avisada com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- vi. Toda a informação gerada será de propriedade da SEFAZ, não cabendo ao licitante vencedor, em qualquer momento, o direito de utilizá-la para outros fins que não os descritos neste Edital.
- vii. Os equipamentos deverão ser entregues na PRODEST, localizado na Av. João Batista Parra, 465.



Item 3.1 - Garantia

- i.A contratada prestará garantia aos hardwares fornecidos, no local onde se encontrarem instalados (on-site), pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de instalação dos equipamentos;
- ii.A contratada prestará, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos a seguir, bem como cumprir os prazos definidos:
 - a. Prestará atendimento técnico do tipo suporte através de serviço 0800 da contratada, gratuitamente, mediante solicitação da SEFAZ. Esse atendimento abrange todo o hardware fornecido com o equipamento;
 - b. As aberturas de chamados serão efetuadas por telefone, em qualquer dia da semana e horário (atendimento 24x7), por qualquer funcionário da SUREP/SEFAZ;
 - c. A contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando nome do técnico da contratada e uma descrição resumida do problema e a solução adotada;
 - d. A contratada atenderá e solucionará o problema de hardware no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da data e hora do chamado;
 - e. Caberá aos técnicos da Contratada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento, bem como realizar quaisquer testes para identificá-los;
 - f. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema nos prazos estipulados, a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso em 12 (doze) horas,
 - g. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação serão substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - h. A contratada não cobrará valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
 - i. Após a entrega dos equipamentos, a Contratada apresentará documento, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprova a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) requerido no edital (atendimento 24x7, com tempo de solução em 6h para hardware) e onde consta número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.



LOTE 2

ITEM I – SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOP E APLICAÇÕES.

Especificação técnica para aquisição de solução de virtualização de desktop e aplicações.

Do Objeto

Aquisição de software, treinamento e garantia, conforme descrito a seguir:

1 – Hardware e Software		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
1.1	01	Software de Virtualização de Desktop e Aplicações
2 – Serviços		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
2.1	01	Treinamento Oficial
2.2	01	Instalação e Configuração
3 – Garantia		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
3.1	60 meses	Garantia

Item 1.1 – Software de Virtualização de Desktop e Aplicações

Software de Virtualização de Desktop e Aplicações
1. Recursos para administração/gerenciamento
1.1. O software de virtualização de desktops e aplicações deve estar licenciado para 200 (duzentos) usuários simultâneos;
1.2. Possibilidade de criação áreas de trabalho de Desktops virtuais e Aplicações, com distribuição de diferentes grupos;
1.3. Deverá possuir servidores dedicados para receber as solicitações dos usuários e associar um Desktop Virtual ao usuário automaticamente;
1.4. Deverá permitir a instalação da console de gerenciamento em servidores Windows 2012 R2 Server ou superior;
1.5. Permitir que o administrador, por meio de console de administração, tenha acesso a todos os servidores ou grupos de desktops e aplicações virtuais;
1.6. Suporte a Banco de Dados Microsoft SQL Server 2008 R2 Express, Standard e Enterprise (32-64-bit) ou SQL Server 2012 SP1 Express, Standard ou Enterprise como base de dados para armazenamento de informações do ambiente de desktops virtuais e aplicações;
1.7. Permitir que o administrador possua console de administração dedicada para gerenciamento dos desktops virtuais, gerenciamento das imagens de Sistema Operacional



(provisionamento de desktops), gerenciamento do uso das licenças e gerenciamento dos aplicativos a serem entregues aos desktops virtuais;

- 1.8. Permitir que a console de gerenciamento dos desktops virtuais possa rodar remotamente por meio da sua instalação local nas máquinas administrativas ou acessada através de página web;
- 1.9. Permitir a aplicação de políticas baseadas no grupo de desktops/aplicações virtuais, nome do cliente, endereçamento IP cliente e por usuário;
- 1.10. Permitir a administração das aplicações e desktops virtuais com segmentação dos níveis de acesso administrativos em vários grupos: Administração completa; acesso administrativo para help desk; administrador dos hosts; administrador de imagens para provisionamento (catálogo) e acesso somente de leitura;
- 1.11. Deverá possuir a capacidade para virtualizar desktops utilizando a plataforma de virtualização VMWare ESXi;
- 1.12. Permitir que os Administradores possam efetuar o provisionamento dos desktops virtuais baseados em Perfis de acesso, ou seja, ter a capacidade de entregar o desktop virtual de forma compartilhada e/ou dedicada, nos seguintes sistemas operacionais: Linux, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 R2;
- 1.13. Permitir que os administradores possam efetuar o desligamento e reiniciar os desktops virtuais remotamente através da console web e ou da ferramenta de gerenciamento;
- 1.14. Gerenciamento centralizado das licenças da solução fornecida;
- 1.15. Suporte nativo a Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar usuários e grupos a desktops virtuais;
- 1.16. Atualização automática de clientes nas estações de trabalho;
- 1.17. Recurso que permita aos usuários retornar ao desktop virtual previamente desconectado, porém ainda ativo, no caso de quedas de link;
- 1.18. Possuir políticas de otimização de protocolo que possam melhorar a performance ou experiência do usuário em link WAN.

2. Infraestrutura de máquinas virtuais

- 2.1. Não possuir limites de desktops virtuais por servidor físico, sendo este limite estabelecido pelo hardware e/ou consumo dos desktops virtuais;
- 2.2. Permitir a funcionalidade de migração do controle de um desktop virtual de uma máquina física para outra, conectados ao mesmo storage, sem necessidade de parada ou impacto na performance;



- 2.3. Permitir a integração com softwares de terceiros, ou possuir nativamente a funcionalidade, que realizem o backup de imagens de múltiplas máquinas lógicas simultaneamente sem a necessidade de desligá-las;

3. Provisionamento de desktops

- 3.1. Possuir ferramenta integrada a solução para permitir o provisionamento de desktops a partir de uma única imagem central para que os usuários recebam um desktop limpo e personalizado com as atualizações mais recentes cada vez que fazem login;
- 3.2. A ferramenta de provisionamento de desktops deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais;
- 3.3. Possibilidade de criação “sites” de provisionamento de imagens de desktops virtuais, baseado em sites e diferentes grupos de desktop;
- 3.4. Permitir que o provisionamento de desktops seja entregue para os desktops virtuais hospedados na infraestrutura de virtualização;
- 3.5. Permitir o provisionamento de desktops Linux e Windows, no mínimo nas versões Windows 7, Windows 8.x e Windows 10;
- 3.6. Permitir a criação de diversos desktops virtuais de forma automática, baseado na mesma imagem de Sistema Operacional, facilitando a implementação da solução;
- 3.7. Permitir o isolamento das aplicações e dados gerados pelo usuário em disco virtual no formato da plataforma de virtualização VHD e/ou VMDK, sem a necessidade de alteração na imagem Gold do Sistema Operacional, facilitando a implementação dos aplicativos personalizados e o recovery em caso de falha;

4. Gerenciamento de perfis

- 4.1. Possuir ferramenta integrada a solução para gerenciamento de perfis dos usuários dos desktops virtuais e aplicações;
- 4.2. A ferramenta de gerenciamento de perfis deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais;
- 4.3. Possuir habilidade de reter o perfil do usuário após o logoff do usuário sem a necessidade de utilização de serviço de perfil remoto da Microsoft;
- 4.4. Possuir a habilidade de configurar repositório centralizado para armazenar o perfil do usuário, garantindo aos usuários um perfil “único”. Essa funcionalidade não necessita da utilização de serviço de perfil remoto da Microsoft;
- 4.5. Deverá possuir funcionalidade de manter a personalização do Desktop, preservando os dados e perfil dos usuários;



5. Protocolo de entrega de aplicações e desktops

- 5.1. A solução deverá utilizar protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais baseadas em protocolo de entrega confiável (criptografado por padrão);
- 5.2. O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir o descarregamento do tráfego de voz de desktops virtuais e o processamento do fluxo de voz localmente usando roteamento de voz avançado;
- 5.3. O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir a aceleração inteligente do protocolo de entrega sentindo e respondendo às condições da rede e do tráfego;
- 5.4. O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir a redução do consumo de largura de banda aplicando técnicas avançadas de compressão e deduplicação para imagens e dados comuns;
- 5.5. A solução deverá suportar a entrega de aplicativos 32 bits e 64 bits em sistemas operacionais Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012R2, Windows7, Windows8.x e Windows 10;
- 5.6. Suportar um ou mais dos seguintes protocolos de conexão remota:
 - I. RDP;
 - II. PCoIP (PC-over_IP);
 - III. HTML5 ou Blast;
 - IV. ICA (HDX)

6. Entrega de aplicações

- 6.1. A ferramenta de entrega de aplicativos deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais, exceto o licenciamento pertinente da Microsoft;
- 6.2. A solução deverá permitir a integração com Horizon Thinapp na última versão disponível ou tecnologia similar para transformar uma aplicação em portátil, fazendo uma aplicação que só roda em Windows 7 executar em Windows Server 2012 R2, para a entrega de aplicações via streaming, comprovado por documento oficial do fabricante;
- 6.3. A ferramenta deve permitir a entrega direta de aplicações virtualizadas para dispositivos móveis IOS (9 e superior) e Android (4 e superior);
- 6.4. Permitir que a ferramenta de entrega de aplicativos faça o balanceamento de carga para as aplicações e servidores de aplicativos, garantindo que as conexões sejam direcionadas para o servidor menos sobrecarregado;



- 6.5. Permitir aos usuários selecionarem quais aplicações serão adicionadas ao seu perfil, modelo de auto-serviço, com a possibilidade do administrador criar fluxos de aprovação e controle automatizados;
- 6.6. Permitir a configuração de política de restrição para que somente aplicações publicadas sejam executadas pelos usuários, bloqueando a execução de um programa arbitrário no servidor ou no desktop virtual;
- 6.7. Ter função de IP virtual alocado de forma automática ou pré-estabelecida para aplicações que requerem um IP dedicado para executarem;

7. Controle remoto

- 7.1. Possuir ferramenta integrada a solução para permitir acesso do help desk a tela do desktop virtual do usuário e assumir o controle do desktop para resolver problemas de forma mais rápida.

8. Recursos de acesso e interação do usuário com desktop virtual

- 8.1. Suportar a utilização de estações do tipo “Thin Client” usando sistemas operacionais baseados em Linux e/ou Microsoft Windows Embedded;
- 8.2. Suportar a entrega de desktops renderizados no servidor e entregues através de WEB Browser usando HTML-5 permitindo o uso de desktops e aplicações virtualizadas mesmo em dispositivos que não possuam o cliente nativo instalado;
- 8.3. Suportar a utilização de dispositivos Zero Client através do uso de equipamentos certificados pelo fabricante;
- 8.4. Suporte nativo a “clientes” Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Mac OS e Linux;
- 8.5. Suporte nativo aos seguintes dispositivos tablets: iPad (IOS 7 ou superior), Android (4 ou superior), e Microsoft Windows 8 RT;
- 8.6. Suporte nativo aos seguintes dispositivos smartphones, iPhone (IOS 9 e superior) e Android (4 e superior);
- 8.7. Por suporte nativo, entende-se que a solução deverá prover um “cliente” desenvolvido especificamente para aquela plataforma;
- 8.8. A ferramenta deverá ser capaz de facilitar a interação do usuário no acesso de aplicações e/ou desktops através de dispositivos touch e tablets otimizando as funcionalidades de pop-up do teclado, a rolagem da tela e o auto zoom;
- 8.9. A ferramenta deverá suportar nativamente a otimização da interface gráfica do SO Windows transformando-a em uma interface mais amigável para o acesso através de dispositivos tablets e smartphones;



- 8.10. Permitir o acesso aos desktops virtuais por meio de conexões de baixa velocidade ou alta latência;
- 8.11. Suportar a detecção do sistema operacional do cliente e informar ao usuário qual o tipo apropriado de cliente que deverá ser instalado;
- 8.12. Permitir que a interface de acesso Web seja customizada e adaptada para os padrões e necessidades da organização;
- 8.13. Permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele precise mudar de estação de trabalho ou abrir a sessão em um outro tipo de equipamento. Essa característica deverá fechar a sessão do usuário aberta no dispositivo inicial e abri-la no novo dispositivo, permitindo que a aplicação “siga” o usuário;
- 8.14. Suportar interação de voz e áudio bidirecional com o uso de microfones;
- 8.15. Possibilitar streaming de vídeo, flash e aceleração de imagens usando o protocolo nativo da solução;
- 8.16. Permitir que, por meio da interface de acesso Web ou pelo cliente nativo, o usuário possa reconectar em seu ambiente de trabalho, restaurando todos os desktops virtuais que estiverem abertos;
- 8.17. Mapeamento automático de drives, portas paralelas, portas seriais e USB locais;
- 8.18. Deverá permitir a apresentação da imagem do desktop virtual em múltiplos monitores simultaneamente;
- 8.19. Possibilidade de desconectar de uma estação e reconectar a partir de outra estação, mantendo o desktop virtual aberto;
- 8.20. Sistema de aceleração do protocolo de virtualização de desktops e aplicações, permitindo a entrega de imagens em background, desenho progressivo de imagens, recompressão de imagens JPEG;
- 8.21. Permitir a criação e atualização de imagens de desktops virtuais no datacenter que podem ser entregues como uma máquina virtual para a execução no lado do cliente (PC / laptop / notebook). Essa solução deve permitir a execução simultânea de várias máquinas virtuais entre o cliente e a infraestrutura de desktops virtuais. A ferramenta deve prover ainda a sincronização automática das informações atualizadas localmente durante o período de desconexão;
- 8.22. A solução deverá oferecer o provisionamento do desktop virtual baseado em uma única imagem e com possibilidade de gerenciamento personalizado dos dados dos usuários e dos aplicativos;



- 8.23. Permitir o redirecionamento das pastas Meus Documentos e Desktop (My Documents e Desktop) para uma área de armazenamento seguro no datacenter ao invés do armazenamento local;
- 8.24. A solução deve interagir com funções específicas dos dispositivos móveis, tais como o teclado, permitindo a sua abertura automaticamente quando o usuário toca um campo de texto para digitar;
- 8.25. A rolagem automática da página deve permitir que o campo de entrada continue a ser visível para o usuário e não cubra o teclado na tela;
- 8.26. Deve ter Zoom Auto que faz a escolha de controles e caixas de listagem que são mais fáceis de usar em aplicações de Windows;
- 8.27. A solução deve permitir adaptar automaticamente a interface do usuário do Windows para torná-lo mais amigável ao toque em caso de acesso via Tablet's e SmartPhones;
- 8.28. A solução deverá suportar nativamente aplicativos com necessidades OpenGL/DirectX 3D sendo elas DirectX 10 e DirectX 11 e ainda suportar o gerenciamento dos recursos de aceleração de vídeo em caso de compartilhamento ou concorrência.

9. Recursos de impressão

- 9.1. Deverá permitir detecção e criação automática de impressoras para os usuários e disponibilização de driver universal de impressão, de forma a não exigir a instalação de drivers específicos para cada tipo de impressora local no cliente;
- 9.2. Deverá permitir o gerenciamento centralizado de impressão;
- 9.3. Recurso de driver universal de impressão com suporte a cores e resolução de 600 dpi, sem a necessidade de instalar drivers específicos para cada impressora utilizada;
- 9.4. Suportar políticas de impressão (Group Policy - GPO), de tal maneira que possa ser configurado, sem a necessidade de alterações em "scripts de logon": qual impressora estará disponível em um desktop virtual, quando uma determinada impressora deverá ser a padrão para o usuário e quando um usuário poderá alterar configurações básicas de impressoras de rede;
- 9.5. Instalação automática de Drivers a partir do Windows in-box driver package sem a necessidade de instalação manual de pacotes de Drivers, mantendo o nome original e a condição de padrão na(s) impressora(s) instalada(s) na estação de trabalho do usuário;
- 9.6. Permite a configuração de conexões diretas em print servers em redes LAN, prevenindo conexões remotas que podem congestionar links de comunicação;
- 9.7. Permitir configurar retenção de propriedades de impressão de forma a preservar customizações realizadas por usuários ou grupo de usuários (GPO);



- 9.8. Ter opção de uso de Universal Print driver com compatibilidade com protocolos EMF, XPS, PCL5c, PCL4 e PS, podendo ser configurado para ser usado somente quando o driver nativo não estiver disponível;
- 9.9. Ter opção de ativação de Universal Print server para armazenamento de drivers e compressão de tráfego de impressão, podendo ser configurado um fallback para Print servers tradicionais.

10. Recursos de segurança

- 10.1. Permitir selecionar nível de criptografia do protocolo de comunicação;
- 10.2. Permitir o acesso externo aos desktops e aplicações virtualizadas através de um portal disponibilizado via Web, com autenticação segura e acesso via SSL ou TLS;
- 10.3. Suportar criptografia de 128 bits Simétrica entre cliente e desktop virtual;
- 10.4. Permitir a restrição de acesso aos dispositivos, dependendo da política adotada;
- 10.5. Permite habilitar ou desabilitar o clipboard entre desktop virtual e estação de trabalho do usuário.

11. Compatibilidades com Sistemas Operacionais e idiomas

- 11.1. Os softwares descritos nesse termo deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:
 - ii. Microsoft Windows 7
 - iii. Microsoft Windows 8
 - iv. Microsoft Windows 8.1
 - v. Microsoft Windows 10
 - vi. Linux
- 11.2. A compatibilidade de sistemas deve prever edições de 32 e 64 bits para os sistemas operacionais de desktops previstos nesse subtítulo.

12. Recursos de Monitoramento

- 12.1. Deverá ser analítica proativa e monitorar em tempo real o desempenho do ambiente;
- 12.2. Deverá usar sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de performance;
- 12.3. A solução NÃO deverá ser baseada em “threshold”. Uma vez que eles são muito trabalhosos de se criar e manter;
- 12.4. Deverá ter um processo automático de análise e identificação pró-ativa de anomalias no ambiente e possíveis causas raiz da anomalia antes que a mesma afete o usuário final;
- 12.5. Deverá possuir dashboard integrados para análise de performance, capacidade e configuração do ambiente em tempo real;



- 12.6. Deverá se integrar totalmente com o ambiente de desktop virtual, desktop compartilhado e aplicativo hospedado, sem a necessidade de configurações específicas;
- 12.7. Deverá ser capaz de entender as peculiaridades do ambiente virtual como: “ballooning”, funcionalidades de “over comiting”, funcionalidades de movimentação de máquinas virtuais entre servidores físicos, etc.. em sua análise de performance e capacidade para que não se ocorram falso positivos;
- 12.8. Deverá ser capaz de entender as peculiaridades do ambiente desktop virtual, desktop compartilhado e aplicativo hospedado como: latência de protocolo, tempo de logon, saúde de grupo, etc. em sua análise de performance e capacidade para que não se ocorram falso positivos;
- 12.9. A solução de análise de performance deve possuir uma integração nativa com a plataforma de virtualização proposta;
- 12.10. Deverá ser implementada em arquitetura WEB;
- 12.11. Deverá possuir a capacidade de através de seu sistema analítico, avisar proativamente sobre problemas de performance antes que os mesmos ocorram sem se basear em thresholds estáticos;
- 12.12. A ferramenta de análise de performance da solução deve possuir a característica de aprender o comportamento do ambiente e sua sazonalidade;
- 12.13. Deverá possuir uma arquitetura flexível, podendo ser implementada totalmente de forma virtual;
- 12.14. Deverá ser capaz de contabilizar e analisar em tempo real todas as anomalias que estão ocorrendo no ambiente;
- 12.15. A solução deve ser capaz de identificar as máquinas virtuais que nunca foram ligadas;
- 12.16. Deverá identificar quais máquinas virtuais estão super-dimensionadas e também sugerir a configuração ideal das mesmas;
- 12.17. Deverá identificar quais máquinas virtuais estão sub-dimensionadas e também sugerir a configuração ideal das mesmas;
- 12.18. Deverá ter a capacidade de projetar no tempo quando o ambiente estará sofrendo de contenção e qual será a mesma contenção: memória, processamento, disco, rede, storage, etc;
- 12.19. Deverá ser capaz de fazer uma análise histórica do uso de recursos;
- 12.20. Deverá ser capaz de criar gráficos para fácil entendimento de forma automática;



- 12.21. Deverá ser capaz de identificar hosts estressados e subutilizados da plataforma de virtualização, além de sessões PCoIP ou Blast HTML ou RDP ou ICA ou HDX, desktop VM's, usuários;
- 12.22. Deverá ser capaz de identificar a capacidade restante em seu ambiente virtualizado;
- 12.23. Deverá ser capaz de identificar latência do protocolo PCoIP ou Blast HTML ou HDX ou ICA ou RDP, banda trafegada entre o desktop virtual ou desktop compartilhado ou aplicativo hospedado e a estação do usuário, perda de pacotes, tempo de login do usuário por sessão ou por pool, informações sobre a estação cliente do usuário e desktop virtual ou desktop compartilhado ou aplicativo hospedado, dentre outras;
- 12.24. Deverá ser capaz de listar as sessões, pool de desktop virtual e desktop compartilhado, e pool de aplicativo hospedado mais utilizados, afim de facilitar a análise de possíveis problemas;

13. Garantia

- 13.1. 60 (meses) meses.

Item 2.1 – Treinamento Oficial

- i. O treinamento deverá ser ofertado antes do início dos trabalhos de instalação e configuração da solução ofertada; de forma que os analistas da SUREP (SEFAZ-ES) possam acompanhar todo o trabalho de implantação da solução com o embasamento técnico necessário para entender as atividades a serem executadas pela CONTRATADA;
- ii. Realizar treinamento oficial do fabricante do software para 06 (seis) funcionários da equipe da SUREP e SUEQ (SEFAZ-ES);
- iii. A grade total de treinamento não poderá ser inferior a 80 (oitenta) horas e deverá cobrir a administração básica e avançada do software e demais funcionalidades disponíveis no produto;
- iv. O treinamento deverá explanar conteúdo suficiente para a plena utilização dos produtos ofertados no LOTE 2 para a solução, devendo ser um curso de currículo oficial do fabricante, mesmo que extraordinariamente complementado pela cobertura das funcionalidades específicas destes produtos, bem como as características técnicas utilizadas para o desenho de toda a solução utilizada neste projeto, incluindo técnicas de resolução de problemas;



- v. Caso o conteúdo exigido não seja coberto por um único treinamento oficial, podem ser realizados tantos treinamentos oficiais quantos sejam necessários para que seja feito integralmente o repasse do conteúdo exigido, desde que obedecidos os mesmos prazos e condições estipulados neste documento;
- vi. O treinamento deve ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- vii. O treinamento deve ser ministrado por instrutores capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fabricante da solução, bem como a instituição que realizará o treinamento deve possuir certificação de capacitação fornecida pelo fabricante específica para execução de treinamentos;
- viii. O treinamento oficial deve ser realizado em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato.
- ix. Os treinamentos poderão ser ministrados na Região da Grande Vitória, ou em outras localidades. Não sendo na Grande Vitória, a proposta do licitante deverá prever por sua própria conta todos os custos referentes às passagens aéreas, bem como diárias para todos os treinados;
- x. Na hipótese de os treinamentos ocorrerem fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, as diárias serão pagas aos treinados pela SEFAZ, nos valores previstos no Decreto n.º 3328-R, de 17 de junho de 2013, publicado no DOES em 18 de junho de 2013, acrescido do adicional de 20% (vinte por cento) correspondente à ajuda de custo para deslocamento, conforme previsão do Decreto Estadual n.º 1282-R, de 12 de fevereiro de 2004, publicado no DOES em 13 de fevereiro de 2004. A contratada emitirá fatura pelo treinamento segundo o valor proposto na licitação, descontados os valores repassados diretamente pela SEFAZ aos treinados a título de diária e ajuda de custo;
- xi. O licitante vencedor deve se responsabilizar em fornecer, sem custo adicional para a SEFAZ, material didático impresso na língua portuguesa (Brasil) ou língua inglesa a todos participantes para acompanhamento do treinamento;
- xii. Ao final de cada treinamento deve ser emitido e entregue a cada aluno certificado oficial de participação, emitido pelo próprio fabricante;
- xiii. A entrega dos certificados oficiais de participação é condição necessária ao pagamento dos treinamentos.



Item 2.2 – Instalação e Configuração

- i. Antes da execução dos serviços de implantação da solução proposta, deverá ser realizada uma reunião com a presença dos arquitetos da solução do fornecedor, os analistas da SEFAZ envolvidos no projeto e a equipe do Escritório de TI da GETEC / SEFAZ, para elaboração do plano do projeto para a implantação da solução, de forma a seguir as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo:
 - Estudos de viabilidade, configuração, instalação;
 - Detalhamento das atividades;
 - Escopo;
 - Cronograma;
 - Recursos;
 - Análise de riscos e impacto;
 - Plano de contingências;
 - Marcos do projeto;
 - Reuniões de acompanhamento, entre outros;
 - Documentação necessária.
- ii. A instalação dos softwares adquiridos no LOTE 2 devem ser executadas em até 15 dias após o treinamento oficial do item “2.1 – Treinamento Oficial” do LOTE 2.
- iii. Toda a parte de serviços de instalação e configuração devem ser executados dentro da Sefaz no formato On-site.
- iv. Instalar e configurar o software de virtualização de desktop e aplicações nas melhores práticas do fabricante.
- v. A instalação deverá levar em consideração a finalidade de uso de cada um dos componentes da solução, inclusive quanto aos aspectos de redundância e alta disponibilidade;
- vi. A CONTRATADA deve propor melhorias, customizações, atuando em caso de problemas encontrados;



- vii. A instalação e configuração dos softwares adquiridos no LOTE 2 é de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizado por pessoal capacitado, comprovadamente certificado e autorizado pelo fabricante dos softwares adquiridos, sob a supervisão da equipe designada da SUREP.
- viii. A instalação e configuração deve atender as melhores práticas do(s) fabricante(s) do(s) software(s) adquiridos no LOTE 2.
- ix. A instalação e configuração deve atender aos requisitos de alta disponibilidade recomendadas pelo fabricante do software.
- x. A configuração da solução deve levar em conta o perfil dos usuários descritos no item “4.1.16 - Perfil dos usuários” e criação das máquinas virtuais de acordo com o mesmo, será definido durante a reunião de execução do projeto quais perfis serão dedicados, aleatório e quais usarão uma única imagem de sistema operacional para um grupo de desktop’s visando a economia de espaço e manutenção dos softwares.
- xi. Deve ser publicado 2 (duas) aplicações virtuais instaladas no Windows Server 2012 R2 ou superior no portal Web.
- xii. Deve ser publicado 2 (duas) aplicações via thinapp ou tecnologia similar para transformar uma aplicação em portátil, fazendo essa executar a partir de um Windows server 2012 R2 e Windows 7, 8, 9 e 10.
- xiii. O portal web deve ser disponibilizado para acesso externo e interno, para acesso as máquinas virtuais e aplicações.
- xiv. Acesso externo e interno as máquinas virtuais via cliente para Windows, MacOS, IOS e Android.
- xv. Todos os softwares instalados devem estar na última versão disponível pelo fabricante.
- xvi. Documentação As-Built de todo o projeto.
- xvii. Ao final da instalação deverá ser entregue, em mídia digital, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos analistas da SEFAZ reproduzir as ações documentadas;
- xviii. Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente da SEFAZ está configurado de acordo com as recomendações e melhores práticas do fabricante da solução e que o mesmo está apto a suportar toda a demanda levantada, em alta disponibilidade e continuidade que serão implementados sob essa plataforma.



Além disso, a solução implementada deverá passar por um período de homologação com acompanhamento técnico feito pela CONTRATADA de pelo menos 30 (dias) dias úteis;

Item 3.1 - Garantia

- i. O software fornecido está coberto por garantia, compreendendo o fornecimento das atualizações corretivas e upgrades disponibilizadas pelo fabricante, pelo período de 60(sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo da instalação e configuração dos produtos;
- ii. O fabricante prestará, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos a seguir, bem como cumprir os prazos definidos:
 - a. Prestará atendimento técnico do tipo suporte através de serviço 0800 da contratada, gratuitamente, mediante solicitação da SEFAZ. Esse atendimento abrange todos os softwares fornecidos;
 - b. As aberturas de chamados serão efetuadas por telefone, em qualquer dia da semana e horário (atendimento 8x5), por qualquer funcionário da SUREP/SEFAZ;
 - c. O fabricante compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando nome do técnico da contratada e uma descrição resumida do problema e a solução adotada;
 - d. O fabricante responderá os chamados abertos conforme abaixo:
 - i. Chamados com prioridade alta devem ser respondidos em até -01(uma) horas a contar da abertura do chamado;
 - ii. Chamados com prioridade media devem ser respondidos em até 02(duas) horas a contar da abertura do chamado;
 - iii. Chamados com prioridade baixa devem ser respondidos em até 04(quatro) horas a contar da abertura do chamado;
 - e. Caberá a SEFAZ-ES a categorização da prioridade do chamado no momento da sua abertura perante o fabricante;
- iii. Após a entrega dos softwares, a Contratada apresentará documento, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprova a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) requerido no edital (atendimento 8x5, com tempo resposta conforme item “d”), onde consta número das licenças e a data de início e término da garantia.



Perfil dos usuários.

PERFIL FISCAL

- 1) Quantidade de Maquinas.
91
- 2) Hardware (Processador, Memória, HD).
2 processadores
Memória 8GB
DISCO 500GB

PERFIL SUPER-USUÁRIO:

- 1) Quantidade de Maquinas.
20
- 2) Hardware (Processador, Memória, HD).
8 processadores
Memória 32GB
DISCO 700GB

PERFIL TERCEIRIZADO

- 1) Quantidade de Maquinas.
50
- 2) Hardware (Processador, Memória, HD).
2 processadores
Memória 4GB
DISCO 80GB

PERFIL ESTAGIÁRIO:

- 1) Quantidade de Maquinas.
39
- 2) Hardware (Processador, Memória, HD).
2 processadores
Memória 4GB
DISCO 80GB

Da entrega

- v.As licenças de software deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento da SEFAZ.
- vi.Os serviços deverão iniciar no primeiro dia útil após o final do treinamento oficial e deverão ser executados dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis; após aprovação do plano executivo junto a SUREP.



vii. Ao final da instalação deverá ser entregue, documentação (*As-Built*) formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos da SEFAZ reproduzir as ações documentadas.



Treinamento HANDS-ON IN-LOCO

- i. Ao final dos serviços deve ser oferecido um treinamento “in loco” para repasse tecnológico de conhecimento de todo o ambiente implantado, para 06 (seis) funcionários da SUREP e SUEQ (SEFAZ-ES), com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;
- ii. Deve ser conduzido por profissional, possuidor de certificação emitida pelo fabricante da solução, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias. O responsável pelo treinamento “in loco” deve preferencialmente ser o mesmo profissional que participou das fases de elaboração de projeto e implantação da solução, e somente será aceita a sua substituição em casos excepcionais e com a concordância da SUREP (SEFAZ-ES);
- iii. Deve ser realizado nas dependências físicas da SEFAZ-ES entre 09h e 18h, de segunda à sexta-feira;
- iv. Deve contemplar a apresentação da implantação, explanando a topologia adotada e os equipamentos envolvidos;
- v. Deve abordar todas as funcionalidades envolvidas no projeto;
- vi. Deve capacitar os alunos a executarem tarefas rotineiras de configuração, operação, suporte, manutenção e monitoramento dos equipamentos e softwares adquiridos.



LOTE 3

4.1. ITEM I - LICENÇAS MICROSOFT.

Especificação técnica para aquisição de licenças e atualização.

Item 1.1 – Upg Windows Enterprise com SA por Usuário.

Aquisição de licenças e garantia conforme descrito a seguir:

1 – SOFTWARES			
ITEM	QTD.	P/N	Descrição
1.1	161	AAA-10786	WinE3perUser SNGL SubsVL MVL PerUsr

Configurações mínimas do Upg Windows Enterprise com SA.

Configurações mínimas	
1. Upg Windows Enterprise com SA	
1.1.	161 (cento e sessenta e um) licenças Upg Windows Enterprise com SA por usuário.
1.2.	O Software Assurance deve ser licenciado para 60 meses.

Item 1.2 – Upg Windows Enterprise com SA por Dispositivo.

Aquisição de licenças e garantia conforme descrito a seguir:

1 – SOFTWARES			
ITEM	QTD.	P/N	Descrição
1.1	39	KV3-00367	WINE3perDVC SNGL UpgrdSAPk MVL

Configurações mínimas do Upg Windows Enterprise com SA.

Configurações mínimas	
2. Upg Windows Enterprise com SA	
2.1.	39 (trinta e nove) licenças Upg Windows Enterprise com SA por Dispositivo.
2.2.	O Software Assurance deve ser licenciado para 60 meses.

Item 1.3 - Office Professional com SA.

Aquisição de licenças e garantia conforme descrito a seguir:



1 – SOFTWARES			
ITEM	QTD.	P/N	Descrição
1.2	30	269-05557	Office Professional – OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL

Configurações mínimas do Office Professional.

Configurações mínimas	
3. Office Professional	
3.1.	30 (trinta) licenças de Office Professional com SA.
3.2.	O Software Assurance deve ser licenciado para 60 meses.

Item 1.4 - Office Standard com SA.

Aquisição de licenças e atualização conforme descrito a seguir:

1 – SOFTWARES			
ITEM	QTD.	P/N	Descrição
1.3	30	021-05339	Office Standard – OfficeStd SNGL LicSAPk MVL

Configurações mínimas do Office Standard.

Configurações mínimas	
4. Office Standard	
4.1.	30 (trinta) licenças de Office Standard.
4.2.	O Software Assurance deve ser licenciado para 60 meses.

Item 1.5 - Windows Remote Desktop

Aquisição de licenças e garantia conforme descrito a seguir:

1 – SOFTWARES			
ITEM	QTD.	P/N	Descrição
1.4	40	6VC-01288	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL

Configurações mínimas do Windows Remote Desktop.

Configurações mínimas	
5. Windows Remote Desktop	
5.1.	40 (quarenta) licenças de Windows Remote Desktop.
5.2.	A licença deve ser perpétua.



Gestão dos softwares Microsoft adquiridos no lote 2.

Para gestão dos programas de softwares do fabricante Microsoft, a licitante vencedora deverá disponibilizar à Contratante um PORTAL WEB que ofereça os seguintes recursos:

- Tabela de preços personalizada dos produtos que fazem parte do contrato;
- Relatórios de inventário dos softwares adquiridos e histórico de aquisições;
- Gerenciamento do contrato de licenciamento, com acesso online aos dados dos contratos e documentos digitais (contratos, licenças, etc);
- Controle de chaves de ativação dos produtos, alertas de vencimento;
- Gerenciamento das permissões e direitos de acesso dos usuários;
- Transações em tempo real como cotações e pedidos de novas licenças.

DA ENTREGA – LOTE 3

- i. As licenças de software deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento da SEFAZ.

MODELO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DE REQUISITO:

- i. O atendimento a todos os itens deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. A instituição poderá realizar diligência junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na (s) página (s) deverá ser clara e precisa. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta:

Item	Documento	Página	Localização

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO DATA CENTER DO GOVERNO:



Os interessados poderão realizar a visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços, para melhor especificar a proposta a ser emitida, devendo realizar agendamento prévio com a SEFAZ, GETEC/SUREP, através do telefone (27) 3347-5346, de 2ª à 6ª feira, no horário das 9:00hs às 16:00hs;

A visita técnica, para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços, é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela licitante, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Av. João Batista Parra, 465, Enseada do Suá, Vitória/ES;

Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

- I. A tabela a seguir deverá ser usada como modelo padrão para oferta de orçamento e deve ter claramente descrito modelo do item ou solução ofertada.

LOTE 1

1 – HARDWARE e SOFTWARE					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	7	Servidor x86 Médio Porte de alta disponibilidade hiperconvergente			
1.2	14	VMware vSOM Enterprise Plus			
1.3	01	VMware vCenter Server Standard			
1.4	14	VMware vSAN			
2 – SERVIÇOS					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
2.1	01	Treinamento			
2.2	01	Instalação			
3 – GARANTIA					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
3.1	60 meses	Garantia			

LOTE 2

1 – SOFTWARE					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	01	Software de Virtualização de Desktop e Aplicações			
2 – SERVIÇOS					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
2.1	01	Treinamento			
2.2	01	Instalação e Configuração			
3 – GARANTIA					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
3.1	60 meses	Garantia			



LOTE 3

1 – SOFTWARE ⁴					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	161	Upg Windows Enterprise com SA por Usuário - WinE3perUser SNGL SubsVL MVL PerUsr			
1.2	39	Upg Windows Enterprise com SA por Dispositivo - WINE3perDVC SNGL UpgrdSAPk MVL			
1.3	30	Office Professional com SA - OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL			
1.4	30	Office Standard com SA - OfficeStd SNGL LicSAPk MVL			
1.5	40	Windows Remote Desktop - WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL			

⁴ Obs: todos os softwares devem possuir garantia de Software Assurance de 60 (sessenta) meses.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E
SOFTWARE PARA VDI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017
PROCESSO Nº 78087627

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

À Secretaria de Estado da Fazenda.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens (e/ou execução de serviços) AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E SOFTWARE PARA VDI -pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE 1

1 – HARDWARE e SOFTWARE					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	7	Servidor x86 Médio Porte de alta disponibilidade hiperconvergente			
1.2	14	VMware vSOM Enterprise Plus			
1.3	01	VMware vCenter Server Standard			
1.4	14	VMware vSAN			
2 – SERVIÇOS					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
2.1	01	Treinamento			
2.2	01	Instalação			
3 – GARANTIA					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
3.1	60 meses	Garantia			

LOTE 2

1 – SOFTWARE					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	01	Software de Virtualização de Desktop e Aplicações			
2 – SERVIÇOS					



ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
2.1	01	Treinamento			
2.2	01	Instalação e Configuração			
3 – GARANTIA					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO			
3.1	60 meses	Garantia			

LOTE 3

1 – SOFTWARE⁵					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	161	Upg Windows Enterprise com SA por Usuário - WinE3perUser SNGL SubsVL MVL PerUsr			
1.2	39	Upg Windows Enterprise com SA por Dispositivo - WINE3perDVC SNGL UpgrdSAPk MVL			
1.3	30	Office Professional com SA - OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL			
1.4	30	Office Standard com SA - OfficeStd SNGL LicSAPk MVL			
1.5	40	Windows Remote Desktop - WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

⁵ Obs: todos os softwares devem possuir garantia de Software Assurance de 60 (sessenta) meses.



Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E
SOFTWARE PARA VDI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017
PROCESSO Nº 78087627**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E
SOFTWARE PARA VDI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017
PROCESSO Nº 78087627

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ nº [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da Carteira de Identidade] e do CPF nº [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E
SOFTWARE PARA VDI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017
PROCESSO Nº 78087627

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bens cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E
SOFTWARE PARA VDI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017
PROCESSO Nº 78087627

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

- 1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.
 - a) Países Mutuários:
 - (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.
 - b) Países não Mutuários:
 - (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.
- 2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.
 - a) Lista de Países:
 - (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.
- 3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:
(Incluir a lista de países)
- 4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.
Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade



a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE HARDWARE E
SOFTWARE PARA VDI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017
PROCESSO Nº 78087627

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato nº [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]